

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de Prova de Títulos, para contratação de Instrutor de Dança (zumba), Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura e Instrutor de Artes Marciais (Karate), com a finalidade de atender ao programa “Projeto Cultural”, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, e mediante as condições previstas neste Edital.

1. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

1.1 As contratações ocorrerão em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 468/2001, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 Os contratos de trabalho vigorarão até dia 18/12/2020, contados da data da contratação.

1.3 O prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final.

1.4 Os contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.5 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.pmcordi.sc.gov.br, na aba “concursos”.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender os prazos e condições estipulados.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia de sua publicação.

1.9 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE

2.1 - Os cargos, vagas, carga horária, vencimento e requisitos estão definidos no quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vencimento	Requisitos
Instrutor de Dança (zumba)	50h/mês	01 + CR	1.506,54	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em dança no estilo zumba.
Instrutor de Música (Coral,	100h/mês	01 + CR	2.582,64	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de

Violão, Acordeão, Teclado e Flauta)				formação em violão / Acordeão / Teclado / Flauta
Instrutor de Desenho e Pintura	50h/mês	01 + CR	1.506,54	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em desenho/pintura.
Instrutor de Artes Marciais (Karate)	70h/mês	01 + CR	2.109,16	Ensino médio completo e Faixa Preta, 1º Dan no estilo shotokan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.

*Além do vencimento, os contratados terão direito a Auxílio Alimentação proporcional a carga horária, na forma da Lei Municipal n. 1.261/2018

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.1 As atribuições de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido

4.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos relacionados a seguir:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante da titulação (ões) acadêmica (s);
- d) Documentos comprobatórios da (s) experiência (s) profissional (ais);
- e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento.

4.3.1 - A entrega dos documentos descritos nas alíneas “c”, ‘d’ e ‘e’ deverá ocorrer no ato da inscrição, mas os mesmos somente serão utilizados pela Comissão na fase de contagem de pontos da prova de títulos.

4.4 - A inscrição será GRATUITA, e deverá ser feita pelo candidato, ou por seu procurador legalmente constituído ou via e-mail, mediante o encaminhamento do formulário Anexo I deste edital ao endereço eletrônico fernanda.pgm@pmcordi.sc.gov.br, ou pessoalmente na Biblioteca do Município de Cordilheira Alta, localizada na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, Cordilheira Alta/SC, nas datas informadas no cronograma.

5 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Encerrando o prazo de inscrições, a Comissão fará publicar no átrio público da prefeitura municipal e no site www.pmcordi.sc.gov.br o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos;

5.2 - Os candidatos que não tiveram suas inscrições deferidas poderão interpor recursos escritos para a Comissão, mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação e em não sendo considerado o recurso, o mesmo será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

6 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO:

6.1 - Os critérios e a pontuação a serem avaliados pela comissão estão dispostos nas tabelas abaixo:

Para os cargos de Instrutor de Dança (zumba), Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura:

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	05	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: (1) Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	02 por ano	30
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	0,10 por hora	20

Para o cargo de Instrutor de Artes Marciais (Karate):

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o	20	50



	candidato se inscreveu)		
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	05	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: (1) Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	02 por ano	30
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe de conquista de Dan no cargo desejado.	05 por Dan	20

6.2 - Os certificados ou diplomas de títulos acadêmicos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

7.1.1 - Possuir maior tempo de experiência profissional;

7.1.2 - Possuir maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento;

7.1.3 - Possuir a maior idade.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado da Prova de Títulos, utilizando-se do modelo do Anexo II, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sua publicação.

9 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

9.1 - A convocação dos aprovados será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta e encaminhada no e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição - Anexo I -, devendo os mesmos apresentar-se no órgão de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta/SC, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, no prazo de 02 (dois) dias úteis

9.2 - O candidato que não atender à convocação reservará, ao Município, o direito de convocar o próximo classificado

10 - DO CRONOGRAMA

10.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Período
Publicação do Edital	22/11/2019
Inscrições	25/11/2019 a 27/12/2019
Publicação das inscrições (deferidas/indeferidas) e do resultado da prova de títulos	Até 08/01/2020
Recursos	09/01/2020 a 11/01/2020
Decisão dos recursos e divulgação do resultado final	Até 14/01/2020

* As datas e os prazos poderão sofrer alterações mediante justificativa fundamentada.

* Horário de atendimento especial em dezembro: Das 07:00h as 13:00h.

* Nos dias 23/12, 24/12, 25/12 a Prefeitura estará fechada.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - Caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 05, designada por meio da Portaria nº 601 de 18 de novembro de 2019, a sua realização e fiscalização.

11.3 - Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em arquivo PDF, ao endereço eletrônico fernanda.pgm@pmcordi.sc.gov.br, ou via presencial à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em funcionamento na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

11.4 - O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

11.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Cordilheira Alta/SC, 22 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE (___) _____ CEL. (___) _____

CHECK-LIST:

Cópia do documento de identidade do candidato, e do procurador, se for o caso;

Comprovante de escolaridade na área para a qual se inscreveu (ensino médio completo);

Cópia das titulações acadêmicas;

Cópia das comprovações das experiências profissionais;

Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento.

Total de folhas entregues: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____

Campos abaixo de preenchimento exclusivo de servidor municipal:

Protocolo n°: _____

Total de folhas recebidas: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do servidor: _____

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor de Dança (zumba): Ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias, com os alunos; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Música (Coral, Violão, Acordeão, Teclado e Flauta): Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Desenho e Pintura: Orientar oficinas de desenho a partir de observações visando a compreensão de formas abstratas e geométricas, uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; Fazer pintura em tela; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Marciais (Karate): História do Karatê; a conduta do carateca; bases filosóficas do Karatê; Respiração, energia e armas do karatê; principais técnicas do Karatê; técnicas de amortecimentos e de projeções; fundamentos; noções de arbitragem; técnica de golpes: biomecânica de chutes e socos; Questões relativas às atividades inerentes a função